

Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 3.969, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n° 3.868, de 22 de dezembro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dezmil reais),nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0000	Operações Especiais	
AÇÃO	0.098	Contribuição a ATREMAR	
CONTA	33.50.41	Contribuições – ficha 394	8.985,60
Econômica			

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2046	Modernização e Manutenção da Secretaria	
		Municipal de Meio Ambiente	
AÇÃO	2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio	
		Ambiente	
CONTA	33.90.30	Material de Consumo - ficha 386	1.014,40
ECONÔMICA			

Art. 2° Constituem recursos para acorrer com as despesas descritas no art. 1° desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	542	Controle Ambiental	
PROGRAMA	2043	Monitoramento e Avaliação Ambiental	
AÇÃO	2.115	Convênio com a Polícia Ambiental	
CONTA	33.90.30	Material de Consumo - ficha 651	10.000,00
ECONÔMICA			



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 3º Fica alterado o inciso VI, do §2º, do art.1º, da Lei Municipal nº 3.869, de 22 de dezembro de 2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2016, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º. (...) §2º (...) (...)

VI – ATREMAR - Associação Trespontana de Materiais Recicláveis, cuja previsão é de até R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de agosto de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE